

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO - CEE N° 1965/78  
INTERESSADO - Secretaria de Estado da Educação e Prefeitura Municipal de Caçapava (Centro Interescolar "Machado de Assis", de Caçapava).  
ASSUNTO - Convênio  
RELATOR - Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar  
PARECER CEE N° 1449/78 - C. P. - Aprovado em 22 / 11 / 78

### I - R E L A T Ó R I O

#### HISTÓRICO

O Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação encaminha a este Conselho, para apreciação, minuta de "Termo de Convênio de Cooperação Interadministrativa, de natureza educacional" a ser celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Caçapava, com a interveniência da CONESP, objetivando a construção de um Pavilhão no Centro Interescolar "Machado de Assis", de Caçapava.

#### APRECIÇÃO

De acordo com informações da Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional, da Secretaria da Educação constatou-se, após visita preliminar às dependências atuais daquela unidade escolar, que se trata de Centro Interescolar de 1º grau, funcionando em três períodos, com a última série do Ginásio Industrial em extinção, sem a implantação progressiva da intercomplementaridade, prevista quando da transformação em Centro Interescolar; constatou-se, outrossim, a existência de equipamento anterior e recentemente recebido, e condições para o funcionamento da habilitação Mecânica (2º grau) e Pré-Profissionalização na mesma área, a nível de 1º grau; que o equipamento recebido encontra-se depositado nas diversas dependências disponíveis adaptadas pela Escola, em face da falta de condições para sua instalação e sem qualquer segurança contra roubo e incêndio e preservação, pois, encontra-se em salas de aulas e corredores do prédio: estado "precaríssimo" das instalações das Oficinas atuais; falta de Cabine da Força, para as atuais instalações, o que acarreta constantes curtos-circuitos, em face do excesso de carga de luz e força; péssimas condições do Edifício de Aulas Teóricas, que necessita de urgentes reformas das instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura geral.

Após outras justificadas considerações, especialmente no que se refere a disposição da Prefeitura Municipal de Caçapava que se propõe a utilizar recursos neste exercício em projeto de construção, cuja administração poderia ser de responsabilidade da própria Municipalidade, sugere a Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional:

1- "Convênio de ação interadministrativa, a semelhança da Prefeitura Municipal de Santo André, a ser celebrado entre a Prefeitura de Caçapava e esta Secretaria, com a interveniência da CONESP, objetivando a construção de um Pavilhão Industrial de

aproximadamente 600 m<sup>2</sup>, modelo CONESP, para abrigar o 2º grau, Habilitação Mecânica, com o equipamento e ferramental existente e periodicamente complementado, por conta do Estado e aproveitamento dos recursos de Cr\$400,000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) existentes e administração, também, por parte da Prefeitura.

2- A CONESP, como interveniente, se obriga a apresentar o Projeto, Orçamento e Assistência Técnica.

3- Essa construção, adequada ao conjunto arquitetônico atual, garantiria a existência de um Centro Interescolar-Modalidade Mecânica 2º Grau, à altura da cidade e região industrial do Vale do Paraíba, com aproveitamento da atual oficina, depois de remodelada e reformada, para a Pré-Profissionalização de 1º grau - área de mecânica.

Após o pronunciamento da Coordenadoria do Ensino do Interior, opinando conclusivamente pela Ratificação das propostas contidas no item 3 do Relatório nº 4, volta o protocolado à ATRCE para as providências posteriores, inclusive a da elaboração da minuta de Convênio que ora é proposta, constando de 5 (cinco) cláusulas, assim dispostas, em resumo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Prefeitura Municipal de Caçapava se obriga a construir no próprio do Estado, pertencente ao Centro Interescolar "Machado de Assis", um Pavilhão medindo 10 x 20 m, com recursos, mão-de-obra e administração própria, sem ônus para o Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONESP, como interveniente, colocará o seu setor técnico a disposição da Prefeitura Municipal de Caçapava, para designação da área onde será construído o Pavilhão, bem como para qualquer orientação julgada necessária, devendo inclusive receber as obras quando do seu termino, para fins de inclusão no patrimônio do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Secretaria de Estado da Educação se compromete a dar ao Pavilhão construído, em decorrência deste Convênio, a destinação prevista no planejamento da Coordenadoria do Ensino do Interior para o referido Centro Interescolar "Machado de Assis".

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio terá a duração de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado podendo ser prorrogado ou denunciado, com antecedência de 3 (três) meses, desde que haja interesse para as partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - Elege-se o Foro da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou resolver os casos omissos que não cheguem a bom termo pelas partes convenientes.

## I I - C O N C L U S ã O

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Caçapava, visando a construção de um Pavilhão no Centro Interescolar "Machado ao Assis", de Caçapava.

São Paulo, 21 de novembro de 1.978

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar

- R E L A T O R A -

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota como seu Parecer o Voto da nobre Conselheira Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: José Augusto Dias e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 1.978

a) Cons<sup>a</sup> Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Vice-Presidente no Exercício da Presidência

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de novembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente